

**AO DOUTO JUÍZO DA 1ª VARA REGIONAL DE RECUPERAÇÕES JUDICIAIS,
FALÊNCIAS E CONCORDATAS DE FLORIANÓPOLIS – SC**

Processo nº 0300165-06.2018.8.24.0064

CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA, nomeada Administradora Judicial no pedido de Falência em epígrafe, em que é falida **PAVSOLO CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção à intimação do evento 714, manifestar-se nos termos que segue.

A Administradora Judicial foi intimada acerca da manifestação do evento 703, por meio da qual a Falida informou que alugou “box” junto à empresa *StockGuard – Self Storage*, em São José/SC, para acomodar os bens da Massa Falida, assim como apresentou contrato de locação e ficha cadastral, consignando que o cadastro desta Administradora Judicial, para acesso aos bens, seria realizado após a assinatura do respectivo Termo de Compromisso.

Na manifestação do evento 712, a UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) apresentou Incidente de Classificação de Crédito Público, no valor de R\$ 2.933.350,06 (dois milhões novecentos e trinta e três mil trezentos e cinquenta reais e seis centavos), correspondente ao somatório devido de cada categoria de tributo até a data da falência, multa e juros pós-falência. Juntou documentos.

No evento 714, a Administradora Judicial foi intimada para se manifestar, cujas razões passa a expor.

I - MANIFESTAÇÃO FALIDA – EVENTO 703

Como destacado, na manifestação do evento 703, a Falida informou que alugou “box” junto à empresa *StockGuard – Self Storage*, em São José/SC, para acomodar os bens da Massa Falida, assim como consignou que o cadastro desta Administradora Judicial, para acesso aos bens, seria realizado após a assinatura do respectivo Termo de Compromisso.

Informa que tomou ciência da localização dos bens, que fará a diligência em data próxima, e requer seja a Falida intimada a autorizar o imediato ingresso da administradora ao local, para que sejam conferidos os bens da Massa Falida que estão lá depositados.

II - MANIFESTAÇÃO UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) – EVENTO 712

Na manifestação do evento 712, a UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) apresentou Incidente de Classificação de Crédito Público, no valor de R\$ 2.933.350,06 (dois milhões novecentos e trinta e três mil trezentos e cinquenta reais e seis centavos), correspondente ao somatório devido de cada categoria de tributo até a data da falência, multa e juros pós-falência. Juntou documentos.

A Administradora Judicial opina pela instauração de Incidente de Classificação de Crédito Público em favor da UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), nos termos do art. 7º-A, da Lei de Recuperação de Empresas e Falência, com o traslado da petição e documentos acostados no evento 712.

Uma vez realizado o traslado da petição e documentos acostados no evento 712, a Administradora Judicial requer a intimação da UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) para, querendo, complementar a relação de créditos inscritos em dívida ativa em nome do Falido/Massa Falida, com o prosseguimento do incidente nos termos do rito previsto no art. 7º-A, da Lei de Recuperação de Empresas e Falência.

III. CONSIDERAÇÕES FINAIS

ANTE O EXPOSTO, a Administradora Judicial vem:

i) informar que tomou ciência da localização dos bens da Massa Falida, e que fará a diligência ao local em data próxima, requerendo seja a Falida intimada a autorizar o imediato ingresso da administradora ao local;

ii) opinar pela instauração de Incidente de Classificação de Crédito Público em favor da UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), com o traslado da petição e documentos acostados no evento 712, nos termos do art. 7º-A, da Lei de Recuperação de Empresas e Falência.

Nestes termos, pede deferimento.

Florianópolis, 10 de outubro de 2022.

Alexandre Correa Nasser de Mello
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus
OAB/PR 31.177